



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1466/2019 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 20 de Agosto de 2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019, às 19h00min no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dionísio Da Dalt Netto, Dulcimar Prata Marques, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira e João Bosco Ferreira Pires. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Solicitou dispensa da leitura da Ata nº 1465/2019 que foi colocada em primeira e única discussão e votação. Aprovada por unanimidade. A seguir o solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 016/2019 do Executivo** “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.” **2- Parecer do Projeto de Lei 016/2019 do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 086/2019 Referência: Projeto de Lei nº. 016/2019 Autoria: Executivo Municipal Ementa: “Autoriza a abertura Adicionais Suplementares providências.” I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 016 de 08 de agosto de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo obter autorização legislativa para suplementar o orçamento de 2019. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e legalidade O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I, IX da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de iniciativa do Prefeito Municipal, sendo este responsável pelo envio à Câmara Municipal, do orçamento anual conforme art. 66, X da Lei Orgânica e deverá ser submetida à apreciação da Câmara Municipal nos moldes do artigo 34, III também da Lei Orgânica. Ultrapassada essa fase, temos que a Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, contemplou créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais foram distribuídos nos programas de trabalho. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Para solucionar estes casos, adota-se o mecanismo de créditos adicionais. São eles autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Em outras palavras, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e que visam a atender as seguintes situações: a) corrigir falhas da LOA; b) mudança de rumos das políticas públicas; c) variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

governo; e d) situações emergenciais imprevistas. No projeto em análise, estamos tratando de crédito suplementar, sendo este destinado ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo, tudo em conformidade com a CRFB e Lei Federal que trata da matéria. A Constituição Federal, Seção II, que trata dos orçamentos, determina: “Art. 167. São vedados: (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;” A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispõe: “Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares pode ser disposta na própria lei de orçamento até determinada importância, pois não pode haver créditos ilimitados. De certo que a lei municipal, fixou esse em percentual sobre o total do orçamento aprovado e esse projeto, apenas, amplia o percentual que lá autorizado. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato de abertura do crédito, ou seja, na expedição do decreto, tudo conforme indicado no art. 2º do projeto em análise. Assim, diante da análise do texto que foi encaminhado, entendo não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 016/2019 será necessário o voto favorável de 2/3 conforme art. 34 da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 016/2019. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 13 de agosto de 2019. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533 Assessor Jurídico. **3- Emenda Modificativa ao Projeto de Lei: PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

016/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019, de autoria do Executivo Municipal, que "autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências." O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições, objetivando interesse público e ainda o cumprimento de exigências legais vem apresentar a seguinte proposta modificativa ao Art. 1º: Onde se lê: "*Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2019, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas na Lei nº 1.282 de 10 de dezembro de 2018.*" Passará a redação seguinte: "*Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2019, até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas autorizadas na Lei nº 1282 de 10 de dezembro de 2018.*" Sala das Sessões Messias Lopes Rio Novo, 20 de agosto de 2019. Daniel Geraldo Dias-Vereador Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

4- Projeto de Lei 07/2019 do Legislativo: “Institui Estudo Cultural em Comemoração aos 150 anos de Rio Novo Através das Escolas Municipais e dá outras providências.” **4- Projeto de Lei nº 08/2019 do Legislativo:** “Estimula a Criação da Campanha Doe uma Placa no Âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências.” **5- Requerimento nº 075/2019:** Autora: Dulcimar Prata Marques. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Jordão de Amorim Ferreira. A Vereadora que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho - **Solicita intensificação na fiscalização das queimadas urbanas. Justificativa:** “Com o período da seca é comum a prática de queimadas urbanas, e esse é uma hábito ilegal que pode resultar em multa para quem o praticar. Associando o clima seco com as queimadas urbanas, a consequência é uma maior ocorrência de diversas patologias cardiorrespiratórias (infarto, asma, rinite, bronquite, pneumonia) aumentando assim o número de pessoas que buscam atendimento médico nas unidades de saúde do município”. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 19 de agosto de 2019.

6- Requerimento nº 076/2019: Autoria: Todos os Vereadores. Ao Exmo. Sr. Vereador Jordão de Amorim Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Os vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerem, ouvida a Câmara, seja encaminhada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Seja construída ou implantada cobertura em frente ao Anexo. Justificativa: A medida faz-se necessária pois durante todo o período da tarde o sol atinge as cadeiras onde os munícipes esperam o entendimento. O pedido também se justifica para melhor atender os que chegam ou saem de ambulância ou qualquer outro veículo, considerando o transtorno causado em períodos chuvosos. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 20 de agosto de 2019. **7- Leitura de Ofício:** “Que o Conselho Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Desenvolvimento Rural Sustentável de Rio Novo –CMDRS encaminha solicitando a indicação de dois representante para participarem como conselheiros representante da Câmara no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rio Novo, para mandato de dois anos, a indicação deverá ser entregue no escritório da EMATER-MG até o dia 30 de agosto. **ORDEM DO DIA: 1- Emenda modificativa ao projeto de lei 016/2019** “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.”. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Disse que votaria contra pois não tinha a referida emenda em sua mesa, que deve ter havido um falha uma vez que a emenda está com data de hoje, 20 de agosto. **Palavra como Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que hoje um mal entendido do vereador Daniel Dias quanto ao prazo para apresentar a emenda, por esse motivo a emenda foi apresenta hoje. **Palavra como Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** O Vereador disse que nesse caso deveria ter sido feito como consta no regimento interno, onde o presidente da comissão solicita pedido de prazo e ele mesmo poderia emitir o parecer e os membros concordam ou não com esse parecer, ou é indicando um relator para emitir o parecer, sendo assim teriam mais três dias e poderia estar entrando em pauta na próxima sessão. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que o prazo do vereador Daniel seria de três dias, por não ser o presidente da comissão. **Palavra como Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Argumentou que no regimento diz que tem três dias é quando um vereador pede vista por si só, mas quando se tem o prazo concedido pela comissão passa a ter dez dias, independente de ser presidente ou não. **Palavra como Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** O presidente disse que de acordo com o assessor jurídico o presidente da comissão tem dez dias e demais membros três dias. Colocada em primeira e única votação. **Aprovada** com 8 (oito) votos a favor e 1(um) voto contra, sendo este do Vereador Guilherme de Souza Nogueira. **2- Projeto de Lei 016/2019 do Executivo com emenda inserida** “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.” Encaminhado para as comissões emitirem parecer. Colocado em primeira discussão. **Palavra como Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** solicitou que caso o projeto seja aprovado se realize uma sessão extraordinária colocando o projeto em segunda votação devido a urgência. Colocado em primeira votação. **Aprovado por unanimidade. 3- Projeto de Lei 07/2019 do**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Legislativo: “Institui Estudo Cultural em Comemoração aos 150 anos de Rio Novo Através das Escolas Municipais e dá outras providências.” Colocado em segunda discussão e votação, encaminhado para a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer. **Aprovado por unanimidade.**

4- Projeto de Lei nº 08/2019 do Legislativo: “Estimula a Criação da Campanha “Doe uma Placa no Âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências.” Colocado em segunda discussão e votação, encaminhado para a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer. **Aprovado por unanimidade.**

5- Requerimento nº 075/2019: Autora: Dulcimar Prata Marques. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com a Vereadora Dulcimar Prata Marques:** Convidou aos demais vereadores para assinarem com ela o requerimento e disse que sua maior preocupação não é a fuligem que suja a piscina, mas os problemas respiratórios que tem se agravado. **Palavra como Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Parabenizou a vereadora pelo requerimento, disse que inclusive sua filha está com problemas respiratório, que ontem mesmo tinha fuligem espalhada pela cidade toda, e é necessária a realização de uma fiscalização mais intensa nesse período. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Elogiou o requerimento da Vereadora Dulcimar. Disse que é um problema que está sendo enfrentado diariamente em Rio Novo e outras cidades, mas que gostaria de evidenciar o bairro Cerâmica onde a população vem sofrendo muito, e ele já passou a ser caso de polícia, onde um cidadão de maneira irresponsável coloca fogo, esse terreno está sob a responsabilidade da justiça pois faz parte da massa falida da Cerâmica São Francisco. Hoje conversando a esse respeito com o Prefeito o mesmo lhe informou que está agendando uma audiência com a Juíza e uma dos assuntos a ser tratado será a referida área, pois o município não possui legalidade pra uma intervenção. Outros bairros estão reclamando, mas o bairro cerâmica está fora do controle e as queimadas tem sido diária. **Palavra com a Vereadora Dulcimar Prata Marques:** A Vereadora disse que quando fez referência a fuligem na piscina, foi por as vezes fica um tanto indignada quando alguém reclama que acabou de limpar a piscina e ela já esta cheia de fuligem, essas pessoas precisavam estar numa porta de emergência e ver como chega uma criança com problema respiratório que é preciso ser estabilizada para ser transferida, que não está preocupada com fuligem em piscina, mas com os problemas de saúde causados por essas queimadas. Disse que foi ótima a explicação do Vereador Guilherme Nogueira quanto a área da cerâmica, pois foi



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

de onde mais recebeu reclamações. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que há aproximadamente um mês fez requerimento solicitando providências para o bairro Cerâmica, e que as palavras do vereador Guilherme Nogueira vieram como uma resposta pois não sabia que o terreno era de responsabilidade do judiciário. Colocado em primeira e única votação. **Aprovado por unanimidade. 6- Requerimento nº. 076 /2019.** Autores: Todos os Vereadores. Colocado em primeira e única discussão e votação. **Aprovado por unanimidade.** O Presidente com referencia ao Ofício recebido do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rio Novo –CMDRS nomeou os vereadores Dionisio DaDalt Netto e Daniel Geraldo Dias para representarem a Câmara Municipal no Conselho. **PALAVRA LIVRE:** Nenhum vereador fez uso da palavra. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, declarou encerrada a reunião da Câmara Municipal, ordenando antes que se lavrasse presente ata.

Daniel Geraldo Dias

Dionísio Da Dalt Netto

Dulcimar Prata Marques

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Emanuel Ayres C. S. do Carmo

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

João Bosco Ferreira Pires

Jordão de Amorim Ferreira